

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação do requerido **SOL A SOL TRANSPORTES LTDA - ME** (CNPJ: 08.152.463/0001-80) na pessoa de seu representante legal, **SIMONE MENDES ROLDÃO PURCINA** (CPF: 988.007.799-72), **ADEMIR JOSÉ PURCINA** (CPF: 432.907.449-49), credores **EDSON DA ROCHA GUSMÃO** (CPF: 513.081.776-15), **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** (CNPJ: 83.169.623/0001-10), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO MONITORIA, **Processo nº 0002264-36.2019.8.26.0224**, em trâmite na **9ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARULHOS/SP**, requerida por **KIHA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI LTDA** (CNPJ: 21.474.042/0001-34).

O Dr. Paulo Rogério Bonini, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno urbano (**VIDE BENFEITORIAS**), de formato irregular, situado nesta cidade, sito à rua Chapecó, Bairro Saguacú, distando 1,53 metros do entroncamento desta com a rua Cantareira, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a leste com 20,47 metros no alinhamento da rua Chapecó, fundos a norte, lado direito de quem de frente olha o imóvel com 02 linhas, a primeira partindo do alinhamento da rua Chapecó medindo 28,42 metros, e a segunda defletindo para a esquerda, medindo 13,20 metros, ambas confrontando-se com área remanescente de Claudio Anibal Buschle; fundos ao sul, lado esquerdo, com 30,00 metros, confrontando-se com terras de Sérgio Zimath; fazendo travessão dos fundos a oeste, com 15,82 metros, confrontando-se com terras de Ludovico Baltasar Buschle, contendo a área total de 704,19 metros quadrados. **Contribuinte nº 13.20.34.56.0143.0003. Matrícula nº 98.724 do 01ª CRI de Joinville/SC.**

BENFEITORIAS: *Conforme Avaliação de Mercado de fls. 1238/1244, sobre o terreno descrito na matrícula do imóvel há uma casa residencial em alvenaria com laje, excelente padrão de construção, não visualizado problemas estruturais ou vícios construtivos, localizada numa região residencial de casas e condomínios de bom padrão, constituída de sala de estar, escritório, cozinha, bwc, 2 dormitórios, suíte master, lavanderia, área de festa, 2 lavabos, piscina e 2 vagas de garagem, com a área construída de 340,00m², aproximadamente.*

ÔNUS: Constan da referida matrícula nº 98724, conforme **R-2(16/09/2008)**, A propriedade do imóvel a SIMONE MENDES ROLDÃO PURCINA casada com ADEMIR JOSÉ PURCINA. **Av.6(06/07/2017)**, Contribuinte: 13.20.34.56.0143.0003. **AV.11(18/11/2022)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 0001446-44.2014.5.12.0016, 2ªVT/Joinville/SC. **AV.12(18/11/2022)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 1001167-03.2017.5.02.0311, 1ªVT/Guarulhos/SP. **AV.13(18/11/2022)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 0029554-64.2015.8.16.0185, 1ªVEF/Curitiba/PR. **AV.14(18/11/2022)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 0015474-32.2014.8.16.0185, 1ªVEF/Curitiba/PR. **AV.15(18/11/2022)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 0000638-49.2017.8.16.0185, 1ªVEF/Curitiba/PR. **AV.16(18/11/2022)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 1000883-62.2017.5.02.0321, 11ªVT/Guarulhos/SP. **AV.17(18/11/2022)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 1001366-04.2017.5.02.0318, 8ªVT/Guarulhos/SP. **AV.18(18/11/2022)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 1000915-67.2017.5.02.0321, 11ªVT/Guarulhos/SP. **AV.19(18/11/2022)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 1000930-51.2017.5.02.0316, 6ªVT/Guarulhos/SP. **AV.20(18/11/2022)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 0002992-13.2018.8.16.0185, 2ªVEF/Curitiba/PR. **AV.21(02/01/2023)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 0000337-43.2010.5.02.0006, 6ªVT/São Paulo/SP. **AV.22(03/04/2023) e AV.23(06/04/2023)**, Penhora exequenda. **R.24(01/06/2023)**, Penhora do imóvel em favor de EDSON DA ROCHA GUSMÃO, Processo nº 0001701-67.2016.5.12.0004, 1ªVT/Joinville/SC. **AV.26(05/03/2025)**, Indisponibilidade do presente imóvel, Processo nº 0000362-66.2018.5.12.0016, 2ªVT/Joinville/SC.

OBS: Constan Débitos de IPTU/2025 no valor de R\$ 228,45 até 06/03/2025.

OBS: OBS: Constan Débitos de IPTU/2018 e IPTU/2019 (dívida ativa ajuizada), IPTU/2023 (parcelamento da dívida ativa 2023/12299), IPTU/2024 (dívida ativa), no valor total de R\$ 7.584,94 até 06/03/2025.

OBS: Conforme r. Decisão de fls. 1339/1341, "vale este como ofício e autorizo os empregados do gestor judicial, identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado. Cabem aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados. Designem-se datas para visitas, além de providenciar extração de cópia dos autos e de fotografias do bem".

OBS: *Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.*

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 2.666.087,93 (fevereiro/2025 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

Avaliação em 13/11/2023 -R\$ 2.524.000,00 (média das avaliações)

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 1.166.159,61 (dezembro/2024 – Fls. 1.337-1.338).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 13/06/2025 às 10h40min, e termina em 18/06/2025 às 10h40min; 2ª Praça começa em 18/06/2025 às 10h41min, e termina em 21/07/2025 às 10h40min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso,

sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se

habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os requeridos SOL A SOL TRANSPORTES LTDA - ME, SIMONE MENDES ROLDÃO PURCINA, ADEMIR JOSÉ PURCINA, bem como os credores EDSON DA ROCHA GUSMÃO, MUNICÍPIO DE JOINVILLE, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 08/12/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos, 06 de março de 2025.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

PAULO ROGÉRIO BONINI
JUIZ DE DIREITO